

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 12 de
Dezembro de 2022
Edição 1231

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 654, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.39.00	776	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	10 010 010	400.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000014-6-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 12 de DEZEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 656, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 9.087, de 16 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas complementares à Lei nº 9.087, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de Servidores Públicos Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a edição de normas dos variados descontos efetuados a título de consignações dos vencimentos dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o adiantamento de remuneração, é a contraprestação devida ao servidor público, pelos serviços prestados a administração pública, não acarretando ônus para a administração; e

CONSIDERANDO o art. 12 da Lei nº 9.087, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento de Servidores Públicos Ativos; e

DECRETA

Art. 1º O município de Campos dos Goytacazes institui a operação decorrente do adiantamento de remuneração, referente à contraprestação devida ao servidor público ativo, inativo, e os pensionistas, dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, autárquica ou fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública de Campos dos Goytacazes, observados os ditames da Lei Municipal nº 9.087, de 16 de setembro de 2021.

§ 1º A operação que trata o caput deste art. 1º será limitada ao percentual de 20% (vinte por cento) do salário bruto;

§ 2º A operação que trata este decreto deverá ser feita com prévia autorização do servidor, compreendendo, dentre outras, a amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos, mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica;

§ 3º O adiantamento de remuneração de que trata o caput do artigo, além de poder ser autorizado eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderá também se efetivar por mecanismos de telecomunicação, gravação de voz ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 2º Poderão igualmente ser consignatárias as empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para pagamentos diversos e operações de crédito.

Art. 3º Ficam excluídas do cômputo da margem consignável prevista no art. 5º da Lei 9.087 de 21, a verba descrita no art. 1º deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias e outras parcelas que não integram a remuneração do servidor.

Art. 4º No que tange à modalidade de consignação facultativa prevista no art. 1º deste Decreto, a mesma fica isenta de qualquer cobrança por parte da Secretaria de Administração e Recursos Humanos ou da empresa gestora das consignações.

Art. 5º A suspensão do desconto relativo a empréstimos ou financiamentos rotativos realizados por intermédio de cartões de crédito concedidos e administrados por instituição consignatária que possuir no Município de Campos dos Goytacazes agência ou posto de atendimento, com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil, deverá ser realizada após o rol de exclusão previsto no art. 6º da Lei 9.087 de 21;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de dezembro de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 696/2022

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 2022.204.006027-0-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 697/2022

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 2022.204.006028-8-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 698/2022

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 2022.204.006026-3-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 699/2022

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.005983-7-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 700/2022

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.006032-1-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 701/2022

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.006029-5-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 702/2022

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

4- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 2022.204.006030-7-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

5- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 080/2021, 387/2021, publicadas no Diário Oficial do município em 23/03/2021 e Portaria 2407/2021, publicada no Diário Oficial do município em 09/11/2021.

6- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.204.006003-7-PA	Jose Dalton de Souza Pinto Filho
2022.204.005780-2-PA	Lidiane Nascimento da Silva
2022.099.000852-8-PA	Lucimara Pessanha Gomes -FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 08/12/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.099.000730-2-PA	Regina Ribeiro Rangel - FMS
2022.099.000739-8-PA	Vitor Almada Hildebrandt - FMS
2022.099.000724-4-PA	Priscilla Nunes Reis - FMS
2022.099.000740-P-PA	Suzana Mendonca de Almeida - FMS
2022.099.000718-6-PA	Michelline Pereira Fiaux - FMS
2022.099.000723-7-PA	Ivana Ferreira de Andrade - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 08/12/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

EDITAL Nº 09/2022 – 2ª CPSIA**PROCESSO Nº 2022.204.004894-P-PA****MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Alan de Jesus Ferreira, matrícula 38523**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de ciência e apresentação de defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar acima mencionado, sob pena de revelia, bem como acompanhar o referido processo a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2022

Lúisa Lima Martins
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 2018.045.000210-5-PR

Pregão Presencial nº 041/2018

Contrato nº 025/2020

Empresa Contratada: **A.C.F. DA SILVA LTDA – ME.**

CNPJ: 10.555.527/0001-36

Objeto: Prorrogação contratual por um período de 06 (seis) meses, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Programas Internos e Externos, todos pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor: R\$ 2.728.208,05 (dois milhões e setecentos e vinte e oito mil e duzentos e oito reais e cinco centavos).

Prazo: 06 (seis) meses.

Data da Assinatura: 11/11/2022.

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2022.045.000115-7-PR

Pregão Presencial nº 004/2022

Contrato nº 0150/2022

Empresa Contratada: **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 36.403.055/0001-90

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos RENAME objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor: R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prazo contratual: 03 (três) meses.

Data da Assinatura: 04/11/2022

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ENTIDADE EMPRESARIAL PRÓ – RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a PRÓ – RIM CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA - CNES nº 2287269 e CNPJ nº 30.414.239/0001-79;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 011/2018, como forma de apoio financeiro ao prestador contratualizado com o Município e habilitado ao SUS, para realização de Procedimentos de Hemodiálise Ambulatorial de Pacientes Crônicos e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV), nos termos do art. 1º e Anexo IV, da Resolução SES Nº 2.438, de 14 de setembro de 2021, que institui a política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros que tratam o PARÁGRAFO PRIMEIRO, destinam-se ao uso exclusivo para o Cofinanciamento das sessões de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Hemodiálise) Ambulatorial e Confeção de Fistulas Arteriovenosas (FAV) em pacientes renais crônicos, assistidos pelo SUS, quando sob cuidado de prestadores previamente habilitados, desde que estejam regulados pelo Sistema de Regulação Estadual (SER) da Secretaria de Estado de Saúde e cumpridas as obrigações contidas no art. 7º, nos termos da Resolução SES Nº 2.438/2021.

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**, levando em consideração o alcance das metas dos indicadores estabelecidos pela **Resolução SES-RJ nº 2.438, de 14 de setembro de 2021**, e deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RESOLUÇÃO SES Nº 2.438/2021. COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.		
RESOLUÇÃO SES-RJ Nº 2.438, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA
	NOVEMBRO/2021	R\$ 118.200,00*
TOTAL A SER REPASSADO:		R\$ 118.200,00

*O valor acima mencionado foi estabelecido conforme art. 8º, da **Resolução 2.438, de 14 de setembro de 2021**. Tendo como base a produção informada pelo Gestor Municipal, confrontando-a com a base de dados ambulatorial no Sistema Oficial SIA/SUS e com o Sistema de TRS, e ainda o desempenho do prestador.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA – IMNE – HOSPITAL DR. BEDA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA – CNPJ nº 29.251.097/0001-97 e CNES nº 2287285;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 012/2018, para a realização do **MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CABEÇA E PESCOÇO**, visando promover assistência pública de qualidade e o bem-estar social e igualitário, para pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, e em conformidade com a **Resolução SES nº 2.566 de 21 de dezembro de 2021**.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global previsto para este Termo Aditivo é de **R\$ 251.460,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais)**, e valor mensal de **R\$ 50.292,00 (cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais)**, a ser repassado pelo período coberto por este Termo Aditivo, em decorrência do cumprimento das metas pactuadas e, conforme especificado abaixo e em tabela anexa:

ANEXO I							
FORMA DE REPASSE	CÓDIGO	QUANTITATIVO MÉDIO/MÊS	TOTAL A SER ADITIVADO (05 MESES)	META QUANTITATIVA (40%)	META QUALITATIVA (60%)	VALOR (MENSAL)	VALOR TOTAL (05 MESES)
PRÉ-FIXADO *	08.02.01.008-3	-	-	-	-	-	-
	08.02.01.009-1	-	-	-	-	-	-
PÓS-FIXADO / CONDICIONADO A CUMPRIMENTO DAS METAS	03.01.01.007-2	60	300	R\$ 6.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
	04.02.01.003-5						
	04.02.01.004-3						
	04.01.02.006-1	10	50	R\$ 83.796,00	R\$ 55.864,00	R\$ 27.932,00	R\$ 139.660,00
	04.01.02.009-6						
	04.04.01.012-1						
	04.02.01.002-7						
TOTAL:		160	800	R\$ 58.080,00	R\$ 38.720,00	R\$ 19.960,00	R\$ 96.800,00
						R\$ 50.292,00	R\$ 251.460,00

* Caso seja necessário a internação em Unidade de Terapia Intensiva, o valor referente as diárias deverão ser cobradas dentro da AIH, como forma de Repasse pré-fixado, atrelado ao Contrato Principal, a Resolução CMS nº 005/2017 e atualizações.

DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2018, vigorará pelo período de **05 (cinco) meses, compreendendo agosto de 2022; setembro de 2022; outubro de 2022; novembro de 2022 e dezembro 2022**, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA – IMNE – HOSPITAL DR. BEDA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA – CNPJ nº 29.251.097/0001-97 e CNES nº 2287285;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 012/2018, como forma de apoio financeiro ao prestador contratualizado com o Município e habilitado ao SUS, para realização de Procedimentos de Hemodiálise Ambulatorial de Pacientes Crônicos e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV), nos termos do art. 1º e Anexo IV, da **Resolução SES Nº 2.438, de 14 de setembro de 2021, que institui a política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV)**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros que tratam o PARÁGRAFO PRIMEIRO, destinam-se ao uso exclusivo para o Cofinanciamento das sessões de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Hemodiálise) Ambulatorial e Confeção de Fistulas Arteriovenosas (FAV) em pacientes renais crônicos, assistidos pelo SUS, quando sob cuidado de prestadores previamente habilitados, desde que estejam regulados pelo Sistema de Regulação Estadual (SER) da Secretaria de Estado de Saúde e cumpridas as obrigações contidas no art. 7º, nos termos da Resolução SES Nº 2.438/2021.

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais)**, levando em consideração o alcance das metas dos indicadores estabelecidos pela **Resolução SES-RJ nº 2.438, de 14 de setembro de 2021**, e deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RESOLUÇÃO SES Nº 2.438/2021. COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.		
RESOLUÇÃO SES-RJ Nº 2.438, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA
	NOVEMBRO/2021	R\$ 107.800,00*
TOTAL A SER REPASSADO:		R\$ 107.800,00

*O valor acima mencionado foi estabelecido conforme art. 8º, da **Resolução 2.438, de 14 de setembro de 2021**. Tendo como base a produção informada pelo Gestor Municipal, confrontando-a com a base de dados ambulatorial no Sistema Oficial SIA/SUS e com o Sistema de TRS, e ainda o desempenho do prestador.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA – IMNE – HOSPITAL DR. BEDA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA LTDA – CNPJ nº 29.251.097/0001-97 e CNES nº 2287285;

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 012/2018, como forma de apoio financeiro ao prestador contratualizado com o Município e habilitado ao SUS, para realização de Procedimentos de Hemodiálise Ambulatorial de Pacientes Crônicos e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV), nos termos do art. 1º e Anexo IV, da **Resolução SES Nº 2.690, de 08 de abril de 2022, que institui a política de Cofinanciamento do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) e Confeção de Fistula Arteriovenosa (FAV)**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O recurso financeiro que trata o PARÁGRAFO PRIMEIRO, destina-se ao uso exclusivo para o Cofinanciamento das sessões de Terapia Renal Substitutiva - TRS (Hemodiálise) Ambulatorial e Confeção de Fistulas Arteriovenosas (FAV) em pacientes renais crônicos, assistidos pelo SUS, quando sob cuidado de prestadores previamente habilitados, desde que estejam regulados pelo Sistema de Regulação Estadual (SER) da Secretaria de Estado de Saúde e cumpridas as obrigações contidas no art. 5º, nos termos da **Resolução SES Nº 2.690/2022**.

DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais)**, levando em consideração o alcance das metas dos indicadores estabelecidos pela **Resolução SES-RJ nº 2.690, de 08 de abril de 2022**, e deverá ser repassado em parcela única, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESOLUÇÃO SES Nº 2.690/2022. COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFEÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM O MUNICÍPIO.		
RESOLUÇÃO SES-RJ Nº 2.690, DE 08 DE ABRIL DE 2022.	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE PARCELA ÚNICA
	MAIO/2022	R\$ 107.800,00*
	JUNHO/2022	R\$ 107.800,00*
TOTAL A SER REPASSADO:		R\$ 215.600,00

*O valor acima mencionado foi estabelecido conforme art. 9º, da **Resolução 2.690, de 08 de abril de 2022**. Tendo como base a produção informada pelo Gestor Municipal, confrontando-a com a base de dados ambulatorial no Sistema Oficial SIA/SUS e com o Sistema de TRS, e ainda o desempenho do prestador.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 002/2018, para a realização do **MUTIRÃO DA SAÚDE - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, visando promover assistência pública de qualidade e o bem estar social e igualitário, para pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, e em conformidade com a Portaria nº 1.829, de 24 de junho de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A realização do **MUTIRÃO DA SAÚDE - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, previsto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, se refere aos procedimentos previstos em tabela anexa.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global previsto para este Termo Aditivo é de **R\$ 167.681,25 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, a ser repassado em parcelas fixas mensais, no valor de **R\$ 33.536,25 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, pelo período disposto na Cláusula Sétima, **PARÁGRAFO ÚNICO** do presente Termo Aditivo, e, **conforme especificado em tabela abaixo:**

MUTIRÃO DE ULTRASSONOGRAFIA ANEXO I					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO/MÊS	TOTAL PREVISTO PARA O MUTIRÃO (5 MESES)	VALOR MÊS - METAS (QUANTITATIVA E QUALITATIVAS)	VALOR TOTAL - 5 MESES
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	90	450	R\$ 5.445,00	R\$ 27.225,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	210	1050	R\$ 19.923,75	R\$ 99.618,75
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	75	375	R\$ 4.537,50	R\$ 22.687,50
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	60	300	R\$ 3.630,00	R\$ 18.150,00
		435	2175	R\$ 33.536,25	R\$ 167.681,25

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2018, vigorará pelo período de **05 (cinco) meses, compreendendo agosto/2022, setembro/2022, outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022**, em sua totalidade, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - CNES nº 2287382 e CNPJ nº 28.963.981/0001-91.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 007/2018, para a realização do **MUTIRÃO DA SAÚDE - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, visando promover assistência pública de qualidade e o bem estar social e igualitário, para pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, e em conformidade com a Portaria nº 1.829, de 24 de junho de 2022.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global previsto para este Termo Aditivo é de **R\$ 131.214,88 (cento e trinta e um mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, a ser repassado em parcelas fixas mensais, no valor de **R\$ 32.803,72 (trinta e dois mil oitocentos e três reais e setenta e dois centavos)**, pelo período disposto na Cláusula Sétima, **PARÁGRAFO ÚNICO** do presente Termo Aditivo, e, **conforme especificado em tabela abaixo:**

MUTIRÃO DE ULTRASSONOGRAFIA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS - 07/2018				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL PREVISTO PARA O MUTIRÃO	VALOR MÊS - METAS (QUANTITATIVA E QUALITATIVAS)	VALOR TOTAL FINAL 4 MESES
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	107	R\$ 1.618,38	R\$ 6.473,50
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	176	R\$ 2.662,00	R\$ 10.648,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	16	R\$ 242,00	R\$ 968,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	323	R\$ 4.885,38	R\$ 19.541,50
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	929	R\$ 22.034,72	R\$ 88.138,88
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	90	R\$ 1.361,25	R\$ 5.445,00
		1.641	R\$ 32.803,72	R\$ 31.214,88

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2018, vigorará pelo período de **05 (cinco) meses, compreendendo agosto/2022, setembro/2022, outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022**, em sua totalidade, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de setembro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 e CNPJ nº 28.947.885/0002-30.

Do objeto

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse do Incentivo Financeiro Estadual, instituído pela **Resolução SES nº 2.346, de 13 de julho de 2021**, que autoriza o repasse financeiro para Municípios do Estado do Rio de Janeiro, em apoio ao parto e nascimento no âmbito da Rede Cegonha, referente ao cumprimento dos indicadores e ao incremento de ampliação de Leitos de Gestão de Alto Risco - GAR, conforme especificado abaixo.

Parágrafo Segundo - A Unidade Hospitalar receberá o Repasse Financeiro a que se refere o presente Termo Aditivo, devido ao alcance dos seguintes indicadores:

- Igual ou superior a 80% da Proporção de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto no trimestre avaliado - referente ao 2º e 3º Trimestre de 2021;

- Igual ou superior a 90% da Proporção de recém-nascidos com vacina BCG na maternidade - referente ao 3º Trimestre de 2021.

Do valor

Parágrafo Único - O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.077.023,76 (um milhão setenta e sete mil vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, com base no alcance dos indicadores estabelecidos na **Resolução SES nº 2.346, de 13 de julho de 2021**, nos arts. 18 e 20, perfazendo total de R\$ 431.703,76 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos), e no Incremento pela Ampliação de Leitos de Gestão de Alto Risco - GAR, nos termos do art. 12, §1º, §2º e §3º, da referida Resolução, perfazendo total de R\$ 645.320,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais), e **deverá ser repassado conforme especificado abaixo:**

TRANSFERÊNCIA DE RECURSO - TOTAL A SER REPASSADO A INSTITUIÇÃO RESOLUÇÃO SES Nº 2.346, DE 13 DE JULHO DE 2021.	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO - VALORES COM BASE EM INDICADORES	R\$ 431.703,76
INCREMENTO DE AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO - GAR	R\$ 645.320,00
VALOR TOTAL DO REPASSE/CUSTEIO	R\$ 1.077.023,76

*O total a ser repassado a Instituição, relativo ao alcance dos indicadores é de R\$431.703,76 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e três reais e setenta e seis centavos), e quanto ao incremento de ampliação de leitos de Gestão de Alto Risco - GAR, o total é de R\$ 645.320,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais). Deste modo, a Unidade Hospitalar, fará jus ao recebimento da quantia de R\$ 1.077.023,76 (um milhão e setenta e sete mil e vinte e três reais e setenta e seis centavos), nos moldes da Resolução SES nº 2.346, de 13 de julho de 2021.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de março de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 e CNPJ nº 28.947.885/0002-30.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 006/2018, para a realização do **MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CABEÇA E PESCOÇO**, visando promover assistência pública de qualidade e o bem-estar social e igualitário, para pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, e em conformidade com a **Resolução SES nº 2.566 de 21 de dezembro de 2021**.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global previsto para este Termo Aditivo é de **R\$ 251.460,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta reais)**, e valor mensal de **R\$ 50.292,00 (cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais)**, a ser repassado pelo período coberto por este Termo Aditivo, em decorrência do cumprimento das metas pactuadas e, **conforme especificado abaixo e em tabela anexa:**

ANEXO I								
FORMA DE REPASSE	CÓDIGO	QUANTITATIVO MÉDIO/MÊS	TOTAL A SER ADITIVADO (05 MESES)	META QUANTITATIVA (40%)	META QUALITATIVA (60%)	VALOR (MENSAL)	VALOR TOTAL (05 MESES)	
PRÉ-FIXADO*	08.02.01.008-3	-	-	-	-	-	-	-
	08.02.01.009-1	-	-	-	-	-	-	-
PÓS-FIXADO / CONDICIONADO A CUMPRIMENTO DAS METAS	03.01.01.007-2	60	300	R\$ 6.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	
	04.02.01.003-5							
	04.02.01.004-3							
	04.01.02.006-1	10	50	R\$ 83.796,00	R\$ 55.864,00	R\$ 27.932,00	R\$ 139.660,00	
	04.01.02.009-6							
	04.04.01.012-1							
	04.02.01.002-7							
	02.05.02.012-7	160	800	R\$ 58.080,00	R\$ 38.720,00	R\$ 19.360,00	R\$ 96.800,00	
TOTAL:						R\$ 50.292,00	R\$ 251.460,00	

* Caso seja necessário a internação em Unidade de Terapia Intensiva, o valor referente as diárias deverão ser cobradas dentro da AIH, como forma de Repasse pré-fixado, atrelado ao Contrato Principal, a Resolução CMS nº 005/2017 e atualizações.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2018, vigorará pelo período de **05 (cinco) meses, compreendendo agosto de 2022; setembro de 2022; outubro de 2022; novembro de 2022 e dezembro de 2022**, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 e CNPJ nº 28.947.885/0002-30.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 006/2018, para a realização do **MUTIRÃO DA SAÚDE - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, visando promover assistência pública de qualidade e o bem estar social e igualitário, para pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, e em conformidade com a Portaria nº 1.829, de 24 de junho de 2022.

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global previsto para este Termo Aditivo é de **R\$ 928.125,00 (novecentos e vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais)**, a ser repassado em parcelas fixas mensais, no valor de **R\$ 309.375,00 (trezentos e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)**, pelo período disposto na Cláusula Sétima, **PARÁGRAFO ÚNICO** do presente Termo Aditivo, e, **conforme especificado em tabela abaixo:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL PREVISTO PARA O MUTIRÃO (3 MESES)	VALOR MÊS - METAS (QUANTITATIVA E QUALITATIVAS)	VALOR TOTAL FINAL - 3 MESES
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	750	R\$ 15.125,00	R\$ 45.375,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	1000	R\$ 20.166,67	R\$ 60.500,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	250	R\$ 5.041,67	R\$ 15.125,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	5000	R\$ 100.833,33	R\$ 302.500,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	5000	R\$ 158.125,00	R\$ 474.375,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULACAO	125	R\$ 2.520,83	R\$ 7.562,50
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	375	R\$ 7.562,50	R\$ 22.687,50
		12500	R\$ 309.375,00	R\$ 928.125,00

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2018, vigorará pelo período de **03 (três) meses, compreendendo outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022, em sua totalidade**, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de outubro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com sede na Travessa Santo Elias, nº 46, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, neste ato representado por seu secretário o Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **REVOGAR** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2021, Processo sob o nº 2021.129.000024-P-PR, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO (SUAS), referente ao Convênio nº 888270/2019, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

NOTA TÉCNICA Nº 02 DE 2022

Dispõe sobre Protocolo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e CEAM (Centro Especializado de Atendimento à Mulher).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 232 da Lei Orgânica Municipal de 15 de julho de 2014;

Considerando que a Assistência Social, enquanto política pública vem constantemente buscando ampliar sua cobertura, qualificar os serviços, garantir a equidade na oferta e na universalidade do acesso, integrar serviços e benefícios, além de qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS como um sistema federativo voltado para a atenção a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos sociais;

Considerando que para a consecução dos seus objetivos a Política Nacional de Assistência Social - PNAS definiu as Proteções Sociais em dois níveis: a Proteção Social Básica, fundada em ações de prevenção e a Proteção Social Especial que é voltada para oferecer um conjunto de serviços especializados destinados à família e indivíduos que se encontram em situação de risco e ou direitos sociais violados;

Considerando que em 2009 o CNAS aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, trazendo um rol de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, de Média e de Alta Complexidade, entre eles o SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI);

Considerando que o Serviço oferece apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;

Considerando que na Assistência Social o atendimento à população em estado de vulnerabilidade são considerados essenciais, o que inclui serviços destinados ao atendimento a mulheres vítimas de violência;

Considerando que o CREAS deve funcionar como referência nos territórios para a articulação dos diferentes atores que atuam com mulheres em situação de violência doméstica e familiar, visando a integração das ações com as demais políticas públicas, o sistema de justiça, a sociedade civil e movimentos sociais;

Considerando que as equipes do CREAS/PAEFI devem manter estreita articulação com as equipes dos serviços de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica, delegacias especializadas, sistema de justiça defensoria pública, e demais atores da Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência;

Considerando que no ano de 2021, a gestão municipal, a fim de ampliar esta rede e dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões implantou a Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS;

Considerando que em Setembro de 2021, em consonância com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi inaugurado o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, vinculada a Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres;

Considerando que o enfrentamento a violência contra as mulheres requer a ação conjunta entre CREAS e CEAM e diversos setores envolvidos no sentido de promover ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres: interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira: promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência;

- A equipe técnica deverá elaborar um diagnóstico preliminar do risco para a vida e saúde da mulher atendida e de suas necessidades específicas;
- Caso seja necessário o encaminhamento para o Abrigo Institucional Casa da Mulher Benta Pereira, deve-se seguir o protocolo descrito na Nota Técnica nº 03/2022.

- Construção de projetos de vida com superação das situações adversas vivenciadas;
- Elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar;
- Realização de trabalho em rede para a atenção integral e o acesso a direitos;
- A periodicidade dos atendimentos e a duração do acompanhamento especializado serão avaliadas pela equipe técnica do CREAS, considerando as demandas observadas e acordos firmados com as usuárias;
- O CREAS avaliará a necessidade do acompanhamento paralelo com CEAM, no sentido de articulação junto a outras políticas públicas, bem como a inserção em programas e benefícios sociais.

FORMAS DE ACESSO AO CEAM

Por identificação e encaminhamento dos serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública e demanda espontânea.

TRABALHO ESSENCIAL NO CEAM

A mulher em situação de violência que espontaneamente buscar ou for encaminhada ao CEAM será inicialmente atendida pela equipe de plantão, que oferecerá a ela informações gerais sobre o funcionamento do equipamento e sobre a Rede de Atendimento;

No caso de relato de violência sexual recente (ocorrida no período de 72 horas anteriores) ou agressão corporal grave, o CEAM deverá encaminhar, imediata e emergencialmente, a mulher para os serviços de saúde;

A equipe técnica deverá elaborar um diagnóstico preliminar do risco para a vida e saúde da mulher atendida e de suas necessidades específicas;

Caso seja necessário o encaminhamento para o Abrigo Institucional Benta Pereira, deve-se seguir o protocolo descrito na Nota Técnica nº 03/2022;

Apresentação de opções de atendimento e encaminhamento, além de discussões com a mulher atendida;

Elaboração em conjunto com a mulher atendida de um plano personalizado de atendimento;

Elaboração em conjunto com a mulher atendida de um plano pessoal de segurança;

Explicação dos próximos procedimentos e encaminhamentos para a implementação deste plano personalizado.

NO CEAM:

A periodicidade dos atendimentos e a duração do acompanhamento especializado serão avaliadas pela equipe técnica do CEAM, considerando as demandas observadas e acordos firmados com as usuárias.

Atendimento Psicológico: Consiste no atendimento realizado por Psicólogo, com o objetivo de promover apoio terapêutico que possibilite à mulher em situação de violência romper com a situação vivenciada.

Atendimento Jurídico: Consiste no atendimento individualizado com o objetivo de oferecer aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em situação de violência para participar dessa difícil etapa.

Atendimento Social: Consiste no atendimento realizado por assistente social, com o objetivo de fornecer orientações e promover os encaminhamentos necessários para a inserção da mulher atendida e de seus dependentes em serviços, programas e benefícios da política de assistência social e outros da rede intersetorial das demais políticas públicas que se fizerem necessários.

ASSUNTOS GERAIS

Identificadas as demandas cujo atendimento ultrapassem as competências do CEAM ou do CREAS, a mulher em situação de violência, deve ser encaminhada para acessar outros equipamentos ou demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido da definição dos desdobramentos, e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a mulher e sua família.

A cada desligamento do serviço, do CREAS ou do CEAM, deverá haver comunicação recíproca.

As equipes técnicas do CREAS e do CEAM, deverão reunir-se a cada 02(dois) meses para discussão dos casos acompanhados simultaneamente.

Esta Nota Técnica entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 dezembro de 2022.

Aline Mª S. C. Giovannini
Diretora de Gestão do SUAS

Maria Amélia Ribeiro Gomes
Diretora da Proteção Social Especial

Josiane Morumbi
Subsecretária Municipal de Políticas para Mulheres

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Nota Técnica 03/2022

Dispõe sobre Protocolo para encaminhamento de mulheres ao Abrigo Institucional Casa da Mulher Benta Pereira

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do

Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 232 da Lei Orgânica Municipal de 15 de julho de 2014;

Considerando que a Assistência Social, enquanto política pública vem constantemente buscando ampliar a cobertura, qualificar os serviços, garantir a equidade na oferta e na universalidade do acesso, integrar serviços e benefícios, além de qualificar a gestão do SUAS como um sistema federativo voltado para a atenção a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos sociais;

Considerando que para a consecução dos seus objetivos a Política Nacional de Assistência Social - PNAS definiu as Proteções Sociais em dois níveis: a Proteção Social Básica, fundada em ações de prevenção e a Proteção Social Especial que é voltada para oferecer um conjunto de serviços especializados destinados à família e indivíduos que se encontram em situação de risco e ou direitos sociais violados;

Considerando que em 2009 o CNAS aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, trazendo um rol de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, de Média e de Alta Complexidade, entre eles o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL;

Considerando que o acolhimento institucional deverá ser provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral;

Considerando que o acolhimento deve ser desenvolvido em local que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias;

Considerando a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a qual tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional;

Considerando que o conceito de violência contra as mulheres, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres está fundamentada na definição da Convenção de Belém do Pará (1994), segundo a qual a violência contra a mulher constitui qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado" (Art. 1º);

Considerando que é essencial a articulação entre a Política Pública de Assistência Social e a Política Pública voltada ao atendimento e enfrentamento da violência contra as mulheres e o Sistema de Garantia de Direitos e a s demais políticas públicas;

Considerando que no ano de 2021, a gestão municipal de Campos dos Goytacazes implantou a Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, tendo como objetivo fomentar ações, projetos, programas e serviços voltados a proteção integral das mulheres

Considerando também que no mesmo ano de 2021 foi inaugurado o CEAM - Centro Especializado de atendimento as mulheres Mercedes Baptista equipamento público voltado a acolhida e acompanhamento interdisciplinar de casos de violência de gênero onde as mulheres necessitam de suporte ou encaminhamento, visando a superação da violência sofrida

Considerando as "Diretrizes Nacionais para Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e Violência" que ressalta a vinculação dos Abrigos Institucionais preferencialmente à assistência social, uma vez que o serviço foi incorporado na tipificação dos serviços sócioassistenciais - proporcionando maior garantia de sustentabilidade;

Considerando a expertise da equipe da SMPM no trato com temática de violência contra as mulheres, a gestão passou a ser compartilhada entre a Subsecretaria Municipal de Políticas para Mulheres e a SMDHS, através do Departamento de Proteção Social Especial -DPSE;

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS é a responsável no município pela gestão da política pública de assistência social;

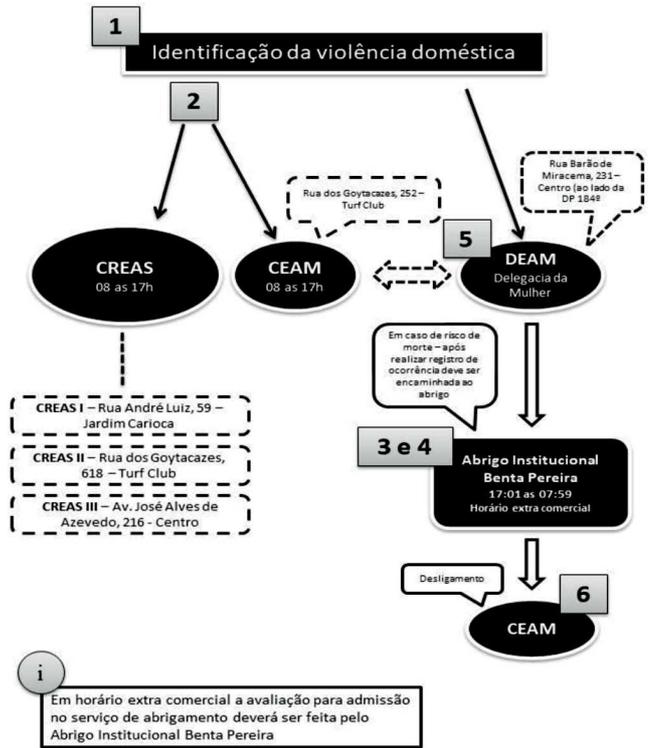
Resolve:

Apresentar o Protocolo com o fluxo para o encaminhamento de mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral para o Abrigo Institucional Casa da Mulher Benta Pereira.

FORMAS DE ACESSO AO ABRIGO INSTITUCIONAL CASA DA MULHER BENTA PEREIRA

Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, CEAM Mercedes Baptista, demais serviços socioassistenciais, Segurança pública (DEAM OU PATRULHA MARIA DA PENHA), Ministério Público e Poder Judiciário.

FLUXO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ



1. O caso de abrigo é identificado através de uma avaliação de risco pelos serviços demandantes que deverão acompanhar a mulher até o serviço especializado de registro de denúncia policial – DEAM (caso, ainda não houvesse feito a denúncia). Após realização do registro de denúncia ou ocorrência, a Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, fará o contato junto à equipe do serviço de abrigo que buscará a mulher e seus filhos e levará até a instituição;

2. Caso a identificação seja por qualquer serviço da rede socioassistencial (exceto Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS) ou de outras políticas públicas, DEAM, MP ou Poder Judiciário - deverá ser acionado o CEAM ou CREAS, que realizará a entrevista de avaliação de risco para admissão no serviço;

3. Após o horário de expediente do CREAS e CEAM (de 08 às 17h), a avaliação para acolhimento deverá ser realizada pela equipe de plantão do Abrigo Institucional Casa da Mulher Benta Pereira;

4. Confirmada a necessidade de abrigo, o próprio serviço de acolhimento realizará o transporte da mulher e seus filhos ao Abrigo;

5. No caso de necessidade de maior proteção e segurança (ou de resgatar os pertences da mulher e de seus filhos em sua residência), a autoridade policial deverá realizar o transporte (conforme o previsto na Lei Maria da Penha, Art. 11, inc. III e IV);

6. Durante o acolhimento da mulher e seus filhos no Abrigo, a equipe técnica deste, deverá manter articulação com a equipe técnica do CREAS, para o acompanhamento e inserção em programas e benefícios socioassistenciais;

7. Uma vez iniciado o processo de desabrigo ou ocorrido o desligamento de forma voluntária do serviço, o CREAS e o CEAM deverão ser comunicados. O CEAM deverá realizar o acompanhamento do caso de violência sofrida pela mulher, e sendo necessário, o CREAS também poderá acompanhar a família após o desligamento, caso possuam outras situações de risco presentes, bem como situação de vulnerabilidade social, que necessitem de acompanhamento junto ao PAEFI;

DIRETRIZES

□ **Institucionalização** – O Abrigo Institucional deverá ser criado por lei e estabelecer parcerias com os serviços e órgãos gestores por meio de instrumentos administrativos e legais (como termos de cooperação técnica, termos de parceria, etc).

□ **Articulação permanente com a Segurança Pública** – Uma vez que a situação de abrigo pressupõe grave ameaça e risco de morte, o serviço deverá estabelecer parcerias formais com a Segurança Pública para garantir a proteção da mulher abrigada e de seus filhos, bem como a garantia de seus direitos.

• **Articulação com o sistema de Justiça** – Visando a melhoria do atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e o acesso a todos os direitos que lhe cabem;

□ **Sigilo** – o sigilo tem sido um pré-requisito para a implantação e existência do serviço.

□ **Acompanhamento pós-abrigo:** A mulher que esteja em processo de desabrigo deverá ser acompanhada pelo CEAM. O CREAS mais próximo da residência da mulher acompanhada, deverá ser comunicado do desligamento do Abrigo Institucional, para articulação e negociação no âmbito da rede de atendimento. No desabrigo, é fundamental que o Abrigo, o CEAM e o CREAS articulem estratégias conjuntas para garantir à mulher acesso à benefícios eventuais, inclusão em programas sociais e outros.

TRABALHO ESSENCIAL NO ABRIGO INSTITUCIONAL CASA DA MULHER BENTA PEREIRA

- acolhida/recepção
- escuta;
- desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- estudo social;
- apoio à família na sua função protetiva;
- cuidados pessoais;
- orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- construção de plano de desenvolvimento individual e/ou familiar;
- orientação sociofamiliar;
- acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- trabalho interdisciplinar;
- diagnóstico socioeconômico;
- informação, comunicação e defesa de direitos;
- orientação para acesso a documentação pessoal;
- atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- mobilização para o exercício da cidadania;
- articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- monitoramento e avaliação do serviço;
- organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

METODOLOGIA

Para a qualificação do serviço é necessária a produção dos seguintes documentos:

PDI - Plano de Desenvolvimento Individual/familiar: é um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e os profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço. O PDI deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, desde o momento de chegada do usuário no serviço, e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área de saúde, área de educação ou outras políticas públicas, em sua construção. A natureza desse plano deve se centrar nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade. Esse plano também deve considerar a história de vida do usuário e a situação e dinâmica de sua família. Este aspecto da avaliação deve servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal.

Projeto Político Pedagógico: o serviço de acolhimento deverá elaborar um Projeto Político Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, no que se refere ao seu funcionamento interno e na relação com a rede de serviços, com familiares e comunidade.

O PPP revela, portanto, como a instituição pensa sua missão de ser um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade e como a instituição vai definir ações para serem executadas em determinado período de tempo. Deve ser uma tarefa elaborada por toda a equipe do serviço, e contar com a participação das acolhidas.

Livro Ata para Registro de Ocorrências: ata com registro de todas as ocorrências relevantes em cada plantão, as quais demandam intervenções específicas para garantia de proteção.

ASSUNTOS GERAIS

• As equipes técnicas do Abrigo Institucional, CREAS e do CEAM, deverão reunir-se a cada 15 dias para discussão dos casos.

Esta Nota Técnica entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de dezembro de 2022.

Aline Mª S. C. Giovannini
Diretora de Gestão do SUAS

Maria Amélia Ribeiro Gomes
Diretora da Proteção Social Especial

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: CONVOCA as Senhoras Conselheiras para a Reunião Ordinária do COMDIM a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2022, às 14h, no Auditório da Casa dos Conselhos, Localizado à Avenida Alberto Torres 371, décimo primeiro andar, sala 1107, do Centro Executivo Dr. Luiz Gualda - Centro, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do COMDIM os seguintes assuntos em pauta:

- 1- Leitura e aprovação de ata da reunião anterior;
- 2- Informes;
- 2.1-Resposta da Reunião da Comissão de Segurança Pública agendada para 06/12 com a Tenente Coronel Simone, o Capitão Vanderson e a Cabo Aline representante da Patrulha Maria da Penha;
- 2.2-Resposta do Secretário Rodrigo Carvalho da SMDHS quanto à solicitação da Nomeação da Secretária Geral COMDIM;
- 2.3-Resposta da Secretária Municipal de Saúde sobre o levantamento das notificações compulsórias de violência correspondente aos anos de 2020, 2021 e 1º semestre de 2022.
- 2.4 – Apresentação do D.O com a nomeação das Conselheiras;
- 2.5 – Informar que haverá um ato solene de entrega de moções as conselheiras da gestão 2019-2021 pelo Conselho Estadual de Direitos das Mulheres- CEDIM;
- 2.6 – Publicação em Diário Oficial da composição das seguintes comissões: Comissão de Normas, Comissão de Fiscalização e Comissão de Segurança Pública.
- 2.7- Apresentar o ofício enviado ao Presidente do IMTT Nelson Gotar sobre a aplicabilidade das seguintes: Leis 8.891/18 que dispõe sobre instalação de câmera de vídeo e botão de pânico no interior dos veículos coletivos municipais e Lei 8.831/18 que dispõe sobre critérios para desembarque de mulheres, fora da parada de ônibus em período noturno em veículos de transporte coletivo do Município.
- 3- Apresentar para análise da plenária a elaboração do Manual de procedimentos com o objetivo de sistematizar, normalizar conceitos, procedimentos e instruções de trabalho, bem como, fornecimento de informações;
- 4- Apresentação do fluxo CREAS X CEAM

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Josiane Lima Borges Viana
Presidente

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0367/2022
PROCESSO Nº 2022.206.000125-6-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA TARDIVO LTDA
CNPJ Nº 03.395.497/0001-82

OBJETO: O objeto deste contrato é a revitalização do Cais da Lapa – Pintura Artística – Avenida Rui Barbosa – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 244.955,29 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que constatará a regularidade da mesma e providenciara o prosseguimento do processo do respectivo pagamento, conforme o cronograma físico das obras.

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022

PUBLIQUE-SE.

Em 07 de Dezembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Mat. nº 40.774

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Publicação Dispensa Licitação SMOP Nº 07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO A Secretaria Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do **Processo nº. 2022.181.000076-4-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 161.006/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto da presente contratação é a aquisição de 01 (uma) aeronave não tripulada com asas rotativas do tipo Drone, contendo controle remoto (transmissor), câmera e software, tipo quadricóptero, acompanhando acessórios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública, filmagens, captura de imagens, fotos, vídeos aéreos, entre outros. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela. Campos dos Goytacazes, 29 de Setembro de 2022. JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA. Matrícula nº. 40.610 - Secretário Municipal Ordem Pública.

Campos dos Goytacazes, 29 de Setembro de 2022.

JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula 40.610

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Publicação Dispensa Licitação SMOP Nº 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO A Secretaria Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do **Processo nº. 2022.181.000176-0-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 230.002/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de cabo UTP 4 pares categoria 6. A referida aquisição se faz necessária para que haja meios de comunicação e interconexão. Visam garantir as ações e rotinas dos serviços nos setores da Secretaria Municipal da Ordem Pública que contempla a Subsecretaria de Postura. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela. Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2022. JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA. Matrícula nº. 40.610 - Secretário Municipal Ordem Pública.

Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2022.

JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula 40.610

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Publicação Dispensa Licitação SMOP Nº 09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO A Secretaria Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do **Processo nº. 2022.181.000123-2-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 206.002/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto de redes e TI para a sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com assessoria na elaboração de planejamento e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Visam garantir as ações e rotinas dos serviços nos setores da Secretaria Municipal da Ordem Pública que contempla a Subsecretaria de Postura. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela. Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2022. JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA. Matrícula nº. 40.610 - Secretário Municipal Ordem Pública.

Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2022.

JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula 40.610

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Publicação Dispensa Licitação SMOP Nº 10/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO A Secretaria Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do **Processo nº. 2022.181.000124-P-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 205.004/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamento de grande porte – **GUINDASTE ARTICULADO SOBRE CAMINHÃO DIESEL – MÁXIMO DE ELEVADO 30 TXM e CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR e AUXILIAR**, visam garantir as ações e rotinas dos serviços nos setores da Secretaria Municipal da Ordem Pública que contempla a Subsecretaria de Postura. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela. Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2022. JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA. Matrícula nº. 40.610 - Secretário Municipal Ordem Pública.

Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2022.

JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula 40.610

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Publicação Dispensa Licitação SMOP Nº 11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO A Secretaria Municipal de Ordem Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do **Processo nº. 2022.181.000120-0-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 219.001/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Buffet e Lanches para eventos. Visam atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública, a qual contempla a Junta Militar, GGI-M e Postura. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela. Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2022. JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA. Matrícula nº. 40.610 - Secretário Municipal Ordem Pública.

Campos dos Goytacazes, 30 de Novembro de 2022.

JACKSON LUIS JESUS DE SOUSA
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula 40.610

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUMMAM Nº 01/2022

Institui a Comissão Permanente de Levantamento, Valorização e Baixa Patrimonial no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM.

O Presidente do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes-FUMMAM, no uso de suas atribuições legais com base na lei nº5.576 de 22 de novembro de 1993 e na Portaria nº 585/2021, e;

Considerando os princípios que regem a administração pública, disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando a Portaria nº 05/2022, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle.

Resolve:

Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Permanente de Levantamento, Valorização e Baixa Patrimonial no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMAM.

Art. 2º A referida comissão destina-se à prática das atividades inerentes ao levantamento físico dos bens patrimoniais, à constatação de disponibilidade, baixa de vida útil e reavaliação, controle e destinação de materiais em serviço sem utilidade, realização de laudo para alienação de materiais baixados e considerados imprestáveis ao serviço público, fazendo indicação para disponibilidade junto ao administrador/gestor da Unidade Orçamentária.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros e a Presidência será exercida pelo primeiro:

Carlos Ronald Macabu Arêas – Matrícula 40.574
Sérgio Faria Pereira – Matrícula 12.237
Carlos Henrique de Oliveira Precioso – Matrícula 13.002

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário

Republicado por incorreção

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2022.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Presidente do FUMMAM

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PORTARIA 034/2022

DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À LEI ALDIR BLANC

Instaura processo de Tomada de Contas e determina prazo para sua conclusão.

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, artigo 8º, inciso II da Lei Complementar Estadual 63/90 e Deliberação TCE/RJ nº 279/17,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da não prestação de contas de 04 (quatro) proponentes do Edital da Lei Aldir Blanc.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão de Tomada de Contas designada por esta Fundação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação ou do conhecimento do fato, nos termos da Deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Janeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40.362

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO
CONTRATO 006L/2021****PROCESSO N.º 2021.044.000068-5-PR**

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL À LOCAÇÃO DO TERRENO E DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE, SITUADO NA AV. RUI BARBOSA, Nº 553 – LAPA A – CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, CONFORME APLICAÇÃO DA VARIACÃO DO IGP-M/FGV (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO), DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, PERMANECENDO O ALUGUEL FIXO E IRREAJUSTÁVEL DURANTE MAIS DOZE MESES, MEDIANTE O QUE CONSTA NO CONTRATO Nº 006L/2021, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2021.044.000068-5-PR.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

LOCADOR: INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.098.563/0001-46 NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. PRESIDENTE DA MESMA, SR. ELSON DA SILVA LEAL, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 008.555.087-7.
VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/11/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 8 de Dezembro de 2022.

FABIANO DE PAULA

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC**PROCESSO N.º 2019.044.000056-2-PR**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC
CONTRATO Nº 0062/2022

OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC, PARA PAGAMENTO DE ALUGUÉIS ORIUNDOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001L/2019, REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/08/2022, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA RUA RODRIGUES PEIXOTO, Nº 59 – PQ. MARIA DE QUEIROZ, NESTA CIDADE, QUE SEDIU O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL RENASCER.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**LOCADOR:** ÉRICA AZEVEDO MANHÃES

CPF: 030.578.247-90

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/11/2022****Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 08 de Dezembro de 2022.

FABIANO DE PAULA

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude**Previcampos****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS****MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ - PREVICAMPOS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2022

PROCESSO Nº 2022.033.000040-2 - PR

Pregão Eletrônico: nº 001/2022.

CONTRATADA: **ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/A.**

CNPJ Nº 21.483.615/0001-96

OBJETO: Aquisição de veículos novos (zero km), tipo SEDAN, objetivando atender as necessidades do Instituto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em especial, conforme descrito na NSD – Nota de Solicitação de Despesa nº 2022.033.000273-9-OF, com cobertura pelas Notas de Empenho nº 205/2022 de 22/11/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 45 (quarenta e cinco) dias.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2022****PUBLIQUE-SE.**

Em 08 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO

Diretor - Presidente do PREVICAMPOS

Mat. nº 40.288

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 634/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira) às 09h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matricula	Processo
CHRISTIANE DA COSTA ALMEIDA	28620	AVALIAÇÃO INTERNA
SIMONE MENEZES DE SOUZA	19164	AVALIAÇÃO INTERNA
SANDRA RANGEL GARCEZ MENDONÇA	20932	AVALIAÇÃO INTERNA
TAMIREZ OLIVEIRA PESSOA	35024	AVALIAÇÃO INTERNA
MARIA DAS NEVES DOS SANTOS CAMPOS	23822	AVALIAÇÃO INTERNA
RITA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	27138	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matricula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 635/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira) às 13h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matricula	Processo
ALESSANDRO REIS DE SOUZA	24534	AVALIAÇÃO INTERNA
ALESSANDRA BARBOZA PORTO	34233	AVALIAÇÃO INTERNA
LUCILEA DO CARMO JORGE DA SILVA	100152	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSANGELA LUCIA DO NASCIMENTO	33833	AVALIAÇÃO INTERNA
ADALBERTO CRUZ FONSECA	11734	AVALIAÇÃO INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matricula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 636/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **PATRICIA ROSA PEREIRA**, matrícula nº: **18179** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira) às 13h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2022.204.003668-9-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORARIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de dezembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO

Matricula: 40.288

Diretor Presidente - Previcampos

Portaria Nº: 116/2021

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT**PORTARIA N.º 118/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2022.109.000059-9-PR, referente a locação de terreno localizado na Avenida Alberto Torres, nº 323, Parque Conselheiro Thomaz Coelho, Campos dos Goytacazes, que ensejou a assinatura do contrato nº 001L/2022, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 304/2013, que determina aos Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta a indicação de Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como Gestor de Contrato o servidor VICTOR CÉZAR PESSANHA FERREIRA, matrícula nº. 40.697.

Art. 2º. DESIGNAR como Fiscal de Contrato o servidor WELLINGTON MANHÃES DOS SANTOS, matrícula nº. 40.525.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de dezembro de 2022.

Nelson Godá

Presidente – IMTT

Mat. 40.605

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001L/2022

PROCESSO Nº 2022.109.000059-9-PR – Contratação de locação de terreno para estacionamento de veículos

CONTRATADO: CEZAR AUGUSTO RANGEL BARRETO.

OBJETO: Locação de terreno para estacionamento das viaturas que integram a frota do IMTT, bem como utilização do espaço para realização de vistorias dos veículos que fazem parte do Sistema de Transporte de Passageiros municipal pela Diretoria de Transporte. Situado na Av. Alberto Torres, nº. 323, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, medindo 11,70 metros de largura por 42,70 metros de comprimento, totalmente murado nas laterais e fundos, na frente murado e gradeado com portão de correr para entrada de veículos, cabine em fibra de vidro para controle de acesso, cobertura rústica para 4 (quatro) veículos, demarcação de diversas vagas no muro e sem pavimentação (piso).

VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente em parcelas mensais pactuadas em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por discricionariedade das partes, mantidas as condições do Contrato vigente.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605

*Replicado por incorreção

Procon



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

CONTA ENT. TÍTULOS		GR/ISFALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D. C
100000000	15	ATIVO	3.077.254,75	2.852,95	3.112.997,85
110000000	15	ATIVO CIRCULANTE	2.899.794,80	2.852,95	2.935.537,90
111000000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.871.837,82	2.852,95	2.907.580,92
111100000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.871.837,82	2.852,95	2.907.580,92
111110000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.871.837,82	2.852,95	2.907.580,92
111110200	(2) 15	CONTA ÚNICA (F)	210.160,47 D	2.852,95	219.146,72 D
111115000	(2) 15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (P)	2.661.677,35 D	0,00	2.688.434,20 D
113000000	15	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27.956,98	0,00	27.956,98
113100000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.000,00	0,00	2.000,00
113110000	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00
113110100	15	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	2.000,00	0,00	2.000,00
113110198	(3) 15	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	2.000,00 D	0,00	2.000,00 D
113500000	15	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	21.461,98	0,00	21.461,98
113510000	15	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	21.461,98	0,00	21.461,98
113510200	15	DEPÓSITOS JUDICIAIS	21.461,98	0,00	21.461,98
113510201	(3) 15	DEPÓSITOS JUDICIAIS (P)	21.461,98 D	0,00	21.461,98 D
113800000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	4.495,00	0,00	4.495,00
113810000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	4.495,00	0,00	4.495,00
113812900	(3) 15	CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	4.495,00 D	0,00	4.495,00 D
120000000	15	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	177.459,95	0,00	177.459,95
123000000	15	IMOBILIZADO	177.459,95	0,00	177.459,95
123100000	15	BENS MÓVEIS	329.748,25	0,00	329.748,25
123110000	15	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	329.748,25	0,00	329.748,25
123110100	15	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.764,00	0,00	7.764,00
123110102	15	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	7.764,00 D	0,00	7.764,00 D
123110200	15	BENS DE INFORMÁTICA	173.290,49	0,00	173.290,49
123110201	15	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	173.290,49 D	0,00	173.290,49 D
123110300	15	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	82.706,01	0,00	82.706,01
123110301	15	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	6.943,00 D	0,00	6.943,00 D
123110303	15	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	9.364,01 D	0,00	9.364,01 D
123110304	15	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	66.399,00 D	0,00	66.399,00 D
123110400	15	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	19.287,75	0,00	19.287,75
123110405	15	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	16.560,75 D	0,00	16.560,75 D
123110499	15	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	2.727,00 D	0,00	2.727,00 D
123110500	15	VEÍCULOS	46.700,00	0,00	46.700,00
123110503	15	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	46.700,00 D	0,00	46.700,00 D
123200000	15	BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
123210000	15	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00
123210600	15	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00
123210601	15	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	0,00 D	0,00	0,00 D
123800000	15	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(152.288,30)	0,00	(152.288,30)
123810000	15	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(152.288,30)	0,00	(152.288,30)
123810100	15	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(152.288,30)	0,00	(152.288,30)
123810199	15	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS (P)	(152.288,30) C	0,00	(152.288,30) C
200000000	15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.861.493,84)	2.852,95	(3.867.173,84)
210000000	15	PASSIVO CIRCULANTE	(550,00)	2.852,95	(6.230,00)
213000000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.852,95	0,00
213100000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	2.852,95	0,00
213110000	15	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.852,95	0,00
213110100	15	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	2.852,95	0,00
213110101	(3) 15	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P)	0,00 C	0,00	0,00 C
213110109	(3) 15	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00 C	2.852,95	0,00 C
218000000	15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(550,00)	0,00	(6.230,00)
218800000	15	VALORES RESTITUIVEIS	(550,00)	0,00	(550,00)
218820000	15	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00

Priscilla Grace Nunes (Assinatura)
Secretaria Executiva
Procon Campos dos Goytacazes
ANA PAULA BERNARDES SILVA
MARTINS 0304771
875



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício 2022

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Outubro

Página 2

CONTA ENT. TÍTULOS		GR/IS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
218820100	15		CONSIGNAÇÕES	-	0,00	0,00
218820108	15		ISS (I)	P F	0,00 C	0,00 C
218830000	15		VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(550,00)	(550,00)
218830100	15		CONSIGNAÇÕES (F)	-	(550,00)	(550,00)
218830102	15		CONTRIBUIÇÃO AO REPS (I)	P F	(550,00) C	(550,00) C
218900000	15		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	0,00	0,00
218910000	15		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	0,00
218910200	(3) 15		DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00
218910300	(3) 15		SUPLEMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	0,00
230000000	15		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.860.943,84)	(3.860.943,84)
231000000	15		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	(414.352,75)	(414.352,75)
231100000	15		PATRIMÔNIO SOCIAL	-	(414.352,75)	(414.352,75)
231110000	15		PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P	(414.352,75) C	(414.352,75) C
237000000	15		RESULTADOS ACUMULADOS	-	(3.446.591,09)	(3.446.591,09)
237100000	15		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(3.446.591,09)	(3.446.591,09)
237110000	15		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(6.095.298,32)	(6.095.298,32)
237110100	15		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00
237110200	15		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(6.095.298,32) C	(6.095.298,32) C
237120000	15		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	2.648.707,23	2.648.707,23
237120100	15		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00
237120200	15		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	2.648.707,23 C	2.648.707,23 C
300000000	15		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	1.209.595,07	1.218.128,02
330000000	15		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	20.218,88	28.751,83
331000000	15		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	3.809,21	3.809,21
331100000	15		CONSUMO DE MATERIAL	-	3.809,21	3.809,21
331110000	15		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	3.809,21	3.809,21
331119900	(36) 15		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P	3.809,21 D	3.809,21 D
332000000	15		SERVIÇOS	-	16.409,67	24.942,62
332100000	15		DIÁRIAS	-	10.610,00	16.290,00
332110000	15		DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	-	10.610,00	16.290,00
332110100	(36) 15		DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P	10.610,00 D	16.290,00 D
332300000	15		SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	5.799,67	8.652,62
332310000	15		SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	5.799,67	8.652,62
332310600	(36) 15		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P	2.950,00 D	2.950,00 D
332313200	(36) 15		SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	1.200,00 D	1.556,50 D
332319900	(36) 15		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P	1.649,67 D	4.146,12 D
350000000	15		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	1.189.376,19	1.189.376,19
351000000	15		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	1.189.376,19	1.189.376,19
351100000	15		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	93.885,71	93.885,71
351120000	15		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	93.885,71	93.885,71
351120200	(30) 15		REPASSE CONCEDIDO	P	93.885,71 D	93.885,71 D
351200000	15		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	1.095.490,48	1.095.490,48
351220000	15		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	1.095.490,48	1.095.490,48
351220200	15		TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	1.095.490,48	1.095.490,48
351220201	(30) 15		TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMÓVEIS	P	1.095.490,48 D	1.095.490,48 D
400000000	15		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	(425.355,98)	(463.952,03)
440000000	15		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	(215.669,04)	(242.425,89)
445000000	15		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	(215.669,04)	(242.425,89)
445100000	15		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	-	(215.669,04)	(242.425,89)
445110000	(36) 15		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	(215.669,04) C	(242.425,89) C
450000000	15		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-	(6.000,00)	(6.000,00)
451000000	15		TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	-	(6.000,00)	(6.000,00)
451100000	15		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	(6.000,00)	(6.000,00)

Priscilla Sfrate Nunes Souza
Secretaria de Finanças
PROCON/Campos-RJ
Matr.: 40.003

ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS (U3047)
Atendente de Serviço
Código de Anotação: 884000053004
MATRÍCULA: 0000011414
Data: 2022-11-23





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Outubro

Página 4

CONTA ENT. TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
ORÇAMENTÁRIO					
722110200	15	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS					
722110202	(33) 15	6.000,00 D	0,00	0,00	6.000,00 D
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL					
722110300	15	93.885,71	0,00	0,00	93.885,71
PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER					
722110302	(33) 15	93.885,71 D	0,00	0,00	93.885,71 D
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - ADICIONAL					
790000000	15	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTROS CONTROLES					
795000000	15	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP					
795300000	15	6.000,00 D	0,00	0,00	6.000,00 D
CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS E SUPRIMENTO DE FUNDOS					
800000000	15	(3.154.823,58)	18.265,90	56.861,95	(3.193.419,63)
CONTROLES CREDORES					
820000000	15	(3.148.823,58)	18.265,90	56.861,95	(3.187.419,63)
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
821000000	15	(3.048.937,87)	18.265,90	56.861,95	(3.087.533,92)
EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO					
821100000	15	(3.048.937,87)	18.265,90	56.861,95	(3.087.533,92)
EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS					
821110000	15	(2.890.253,35)	6.880,00	38.596,05	(2.921.969,40)
DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					
821110100	(1) 15	(2.890.253,35) C	6.880,00	38.596,05	(2.921.969,40) C
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO					
821110200	(1) 15	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
821120000	15	(2.496,45)	8.532,95	6.880,00	(843,50)
DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO					
821120100	(1) 15	(2.496,45) C	8.532,95	6.880,00	(843,50) C
DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR					
821130000	15	(22.011,98)	2.852,95	8.532,95	(27.691,98)
DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA					
821130100	(1) 15	0,00 C	2.852,95	8.532,95	(5.680,00) C
COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO					
821130200	(1) 15	(550,00) C	0,00	0,00	(550,00) C
COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES					
821130300	(1) 15	(21.461,98) C	0,00	0,00	(21.461,98) C
COMPROMETIDA POR DEPOSITOS E GARANTIAS					
821140000	15	(134.176,09)	0,00	2.852,95	(137.029,04)
DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA					
821140100	(1) 15	(40.201,88) C	0,00	2.852,95	(43.054,83) C
UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
821140200	(1) 15	(88,50) C	0,00	0,00	(88,50) C
UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES					
821149900	(1) 15	(93.885,71) C	0,00	0,00	(93.885,71) C
DE MAIS UTILIZAÇÕES					
822000000	15	(99.885,71)	0,00	0,00	(99.885,71)
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA					
822100000	15	(99.885,71)	0,00	0,00	(99.885,71)
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO					
822110000	15	(99.885,71)	0,00	0,00	(99.885,71)
EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO					
822110200	15	(6.000,00)	0,00	0,00	(6.000,00)
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS					
822110201	(33) 15	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER					
822110202	(33) 15	(6.000,00) C	0,00	0,00	(6.000,00) C
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA					
822110300	15	(93.885,71)	0,00	0,00	(93.885,71)
EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER					
822110301	(33) 15	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR					
822110302	(33) 15	(93.885,71) C	0,00	0,00	(93.885,71) C
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA					
890000000	15	(6.000,00)	0,00	0,00	(6.000,00)
OUTROS CONTROLES					
895000000	15	(6.000,00)	0,00	0,00	(6.000,00)
CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP					
895300000	15	(6.000,00)	0,00	0,00	(6.000,00)
CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS					
895310000	(19) 15	(2.000,00) C	0,00	0,00	(2.000,00) C
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS					
895320000	(20) 15	(3.809,21) C	0,00	0,00	(3.809,21) C
BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR UTILIZADO					
895330000	(21) 15	(190,79) C	0,00	0,00	(190,79) C
BAIXA DE ADIANTAMENTOS - VALOR DEVOLVIDO					
			232.611,75	232.611,75	0,00

Assinado de forma digital por ANA PAULA BERNARDES SILVA, em 12/12/2022 às 14:23:01. Dados: 2022.11.30 16:47:21 -0100

Priscilla Grace Nunes Zanuzzi Dauaire
Secretaria Executiva
PROCON - Campos-RJ
Matr. 40.303



Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e
COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2022, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de infraestrutura de redes para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, por um período de 12 (doze) meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 27 de dezembro de 2022, às 15h (quinze horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 07 de dezembro de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros para remoção de leucócitos em unidades de concentrados de hemácias e sistema de "Conexão Estéril" para bolsas de sangue, com cessão de equipamentos, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 26 de dezembro de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 08 de dezembro de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO Nº 133/2022

CONTRATO Nº 033/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de limpeza, encarregado e recepcionista, com o fornecimento de materiais de limpeza (ferramentas, produtos e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços) para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CONTRATADA: PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.546.653/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, a contar a partir do dia 05/12/2022

ASSINATURA: 22/11/2022

DOTAÇÃO: P.T. 0101.01122.00952.724

DESPESA: N.D. 3390.39

GESTOR: Genilmar da Silva Pinto

FISCAL: Patrícia de Souza Manhães

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

Fabio Augusto Viana Ribeiro
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

CONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?

LÁ VOCÊ ENCONTRA

PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br